CONTRATO N.º 41/2026

PROCESSO N.º 1400/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** COMO CONTRATANTE E A EMPRESA **CAMPOS E GARCIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** COMO CONTRATADA, PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS, NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede na Avenida Dedo de Deus, n.º 1.161, Cantagalo – Guapimirim/RJ, através da Secretaria supracitada na qualidade e ora designado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor **FERNANDO WALLACE CLEMENTE DA SILVA**, ora denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **CAMPOS E GARCIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** situada na Rua Jose Carlos do Prado, nº 148, Parada Modelo, Guapimirim/RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.278.962/0001-70, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada, neste ato pela senhora **ROSENI DE PAULA PINTO,** portadora da cédula de identidade nº 10.797.090-7 expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF sob o nº 072.581.527-25, têm justo e acordado o presente contrato, que é celebrado em decorrência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º **45/2024**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 05/2024, Processo Administrativo n.º **1400/2024**. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 2452/2023, 2454/2023 e 2457/2023, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto aquisição de ferramentas, material de construção e correlatos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 DESCRIÇÃO DO ITEM CONTRATADO

São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços e Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
11	46686	ADUELA ANGELIN PEDRA 15 CM.	JG	50	336.8200	16.841
12	28220	ADUELA DE ANGELIM PEDRA 13 CM	JG	66	281.7300	18.594.18
13	46685	ÁGUA RAZ 5LT	UND	82	138.5800	11.363.56
14	46687	ALICATE DE BICO Nº 8	UND	48	34.7200	1.666.56
15	46688	ALICATE DE CORTE Nº 8	UND	42	28.1900	1.183.98
16	33738	ALICATE UNIVERSAL 8	UND	82	27.1500	2.226.30
17	44721	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO COM GUIA - Especificação: ANEL VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO COM GUIA	UND	100	17.3000	1.730
18	46689	ARAME GALVANIZADO Nº14	KG	82	36.5600	2.997.92
19	37681	ARAME QUEIMADO 1 KG.	KG	82	30.2200	2.478.04
20	23493	AREIA GROSSA LAVADA	M3	124	98.4800	12.211.52
21	14015	AREOLA PARA EMBOÇO.	M3	66	148.4300	9.796.38
22	33710	ARGAMASSA 20.	SAC	248	15.5100	3.846.48
23	38395	ARGAMASSA COLANTE, PARA USO EXTERNO, EMBALAGEM DE 20 KG. Especificação: ARGAMASSA COLANTE, PARA USO EXTERNO, EMBALAGEM DE 20 KG.	SAC	114	31.1100	3.546.54
24	38396	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AREIA, AGREGADOS E ADITIVOS QUIMICOS NÃO TÓXICOS, EMBALAGUEM DE 20KG. Especificação: ARGAMASSA PISO SOBRE PISO, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AREIA, AGREGADOS E ADITIVOS QUIMICOS NÃO TÓXICOS, EMBALAGUEM DE 20KG.	SAC	248	34.0600	8.446.88
25	33754	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	UND	58	39.5800	2.295.64
28	48673	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO SEM BIQUEIRA (TAMANHO: 40) Especificação: BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO SEM BIQUEIRA (TAMANHO: 40)	PAR	82	102.5900	8.412.38
29	48674	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO SEM BIQUEIRA (TAMANHO: 42) Especificação: BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO SEM BIQUEIRA (TAMANHO: 42)	PAR	97	102.5900	9.951.23

30	48675	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO SEM BIQUEIRA (TAMANHO: 44) Especificação: BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO SEM BIQUEIRA (TAMANHO: 44)	PAR	82	102.5900	8.412.38
31	42774	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS - Especificação: CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS.	UND	16	329.9000	5.278.40
32	42773	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1500 LITROS. Especificação: CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1500 LITROS.	UND	16	782.2200	12.515.52
33	38408	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 500 LITROS. Especificação: CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 500 LITROS.	UND	24	371.2300	8.909.52
34	23501	CAIXA DE DESCARGA C/ ENGATE DE 9 LITROS Especificação: CAIXA DE DESCARGA C/ ENGATE DE 9 LITROS	UND	142	66.8000	9.485.60
35	37696	CAIXA DE LUZ SUPORTE PARA LAJE 25CM.	UND	248	15.9100	3.945.68
36	33731	CAL HIDRATADO SACO DE 7KG	SAC	332	14.2300	4.724.36
37	46692	CALHA BEIRAL GALVANIZADA CORTE 28 - 3M	UND	81	84.1000	6.812.10
38	5193	CANALETA 20 X 10MM X 2,00M COM DIVISÃO INTERNA	UND	122	13.8400	1.688.48
39	38418	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA. Especificação: CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA.	UND	57	242.5300	13.824.21
40	41645	CERÂMICA ESMALTADA 30 X 30 CM, ACABAMENTO ESMALTADO, BORDA ARREDONDADA Especificação: CERÂMICA ESMALTADA 30 X 30 CM, ACABAMENTO ESMALTADO, BORDA ARREDONDADA, ALTURA 30CM, LARGURA 30CM	M2	500	35.3400	17.670
45	46707	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC- TIPO DUCHA 220V	UND	49	97.9900	4.801.51
46	37702	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC- TIPO DUCHA. Especificação: 127V	UND	43	94.0300	4.043.29
47	46711	CIMENTO BRANCO 25KG	SAC	132	39.5300	5.217.96
48	46715	CIMENTO PORTLAND CP II - 32 50KG	SAC	664	35.4000	23.505.60

50	38432	COLUNA DE AÇO 7X27 CM X6M 5/16".	UND	50	161.0700	8.053.50
51	33763	CONDUÍTE CORRUGADO 3/4 - 50 METROS	RL	10	160.3600	1.603.60
52	37710	CONDULETE CURVA 3/4 ALUMÍNIO.	UND	197	4.8900	963.33
53	28289	CONDULETE CURVA DE 1/2	UND	58	3.9400	228.52
54	46719	CONDULETE CX 1/2	UND	369	17.3000	6.383.70
55	34092	CONDULETE CX P. TOMADA 5 ENTRADA Especificação: CONDULETE CX P. TOMADA 5 ENTRADA	UND	166	17.3000	2.871.80
56	37712	CONDULETE TAMPA CEGA . Especificação: CONDULETE TAMPA CEGA 1/2	UND	129	13.0700	1.686.03
57	34094	CONDULETE TAMPA PVC TOMADA RED. Especificação: CONDULETE TAMPA PVC TOMADA RED.	UND	266	14.3100	3.806.46
58	37714	CONDULETE TUBO 1/2 COM 03 METROS.	UND	217	20.7800	4.509.26
59	46760	CONJUNTO 1 TOMADA PADRÃO 10A 250V 4X2 BR	UND	124	14.4800	1.795.52
60	41385	CONJUNTO MONTADO 2 INTERRUPTORES SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T 10A 10A/250V Especificação: Conjunto Montado 2 Interruptores Simples E 1 Tomada 2P+T 10A 10A/250V	UND	82	22.8400	1.872.88
68	38444	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X25,5 CM, DENTES 8X8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA. Especificação: DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X25,5 CM, DENTES 8X8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA.	UND	24	18.7500	450
69	38445	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X25,5 CM , CABO FECHADO DE MADEIRA. Especificação: DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X25,5 CM , CABO FECHADO DE MADEIRA.	UND	24	18.7500	450
70	33776	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL 170X300MM Especificação:	UND	23	22.2500	511.75
71	33782	DISCO DE CORTE, COM DIAMETRO DE 7 Especificação: 1,6	UND	34	4.9300	167.62
72	46726	DISCO DE CORTE, COM DIAMETRO DE 7 - (1,8)	UND	26	8.8900	231.14
73	33785	DISCO DE ESMERILHADEIRA 9X7/8 Especificação: DESBASTE	UND	23	12.7000	292.10
74	38449	DISCO DE MAQUITA ALTA PRODUÇÃO. Especificação: DISCO DE MAQUITA ALTA PRODUÇÃO 115MM	UND	13	38.9300	506.09

88	46729	ESCADA EXTENSIVA 20 DEGRAUS FIBRA DE VIDRO 3,60X6,00 Especificação:	UND	18	1.112.7400	20.029.32
89	46730	ESPAÇADOR PARA ASSENTAMENTO DE PISO E AZULEJO, 2MM (PACOTE COM 100 UNIDADES) Especificação:	PCT	124	3.6400	451.36
90	33793	ESPAÇADOR PARA ASSENTAMENTO DE PISO E AZULEJO, 3MM (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	124	4.4300	549.32
91	46728	ESPÁTULA DE AÇO 6CM - CABO DE MADEIRA	UND	42	7.8000	327.60
92	38456	ESTOPA´PARA LIMPEZA 500 G. Especificação: ESTOPA´PARA LIMPEZA 500 G.	PCT	82	12.7000	1.041.40
93	4595	FERRO 1/4 Especificação: FERRO 1/4 - BARRA COM 12M	UND	208	34.5300	7.182.24
94	4736	FERRO 3/16 - BARRA 12M	UND	208	21.9700	4.569.76
95	4737	FERRO 3/8 - BARRA 12M	UND	124	69.1800	8.578.32
96	4970	FERRO 5/16 - BARRA 12M	UND	138	51.9500	7.169.10
97	32862	FIO FLEXÍVEL 2,5MM	M	9.225	2.5500	23.523.75
98	32864	FIO FLEXÍVEL 6.0MM	M	4.150	6.3600	26.394
99	32861	FIO FLEXÍVEL 1,5MM	M	3.975	1.7000	6.757.50
100	34117	FIO FLEXIVEL 4.0MM	M	8.950	4.4200	39.559
101	44242	FIO PLASTICO PARALELO 2X2,5 MM Especificação: FIO PLASTICO PARALELO 2X2,5 MM	M	4.250	3.7500	15.937.50
102	34121	FIO PLASTICO PARALELO 2X4 MM Especificação: FIO PLASTICO PARALELO 2X4 MM	M	4.355	10.7200	46.685.60
104	46731	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO , COR PRETA, LARGURA 19MM, COMPRIMENTO 10 METROS Especificação: FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO , COR PRETA, LARGURA 19MM, COMPRIMENTO 10 METROS	UND	669	51.9500	34.754.55
106	33796	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MMX 25M	UND	722	10.1200	7.306.64
108	46732	FIXA FIO 7 2,5X25 BRANCO (PACOTE COM 100 UNIDADES).	PCT	34	21.6800	737.12
109	38460	FORRO DE PVC EM REGUAS ESPAÇO FORRO BRANCO - 8M X 20 X 6M. Especificação: FORRO DE PVC EM REGUAS ESPAÇO FORRO BRANCO - 8M X 20 X 6M.	UND	498	37.4000	18.625.20
110	33800	GESSO ESTUQUE	KG	82	4.9300	404.26

131	33826	LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ COLUNA BRANCO. Especificação: MEDIDAS APROXIMADAS 38,5 X 47	UND	44	184.1200	8.101.28
133	37779	LIXA PARA FERRO 100-	UND	166	4.7800	793.48
134	37780	LIXA PARA FERRO 120 -	UND	166	4.7800	793.48
135	37781	LIXA PARA MADEIRA 120-	UND	166	2.0000	332
136	37782	LIXA PARA MADEIRA 150-	UND	166	2.0000	332
137	34138	LUMINÁRIA ALETADA 1 X20W Especificação: LUMINÁRIA ALETADA 1 X20W	UND	42	170.2600	7.150.92
138	46737	LUMINÁRIA PAFLON PAINEL LED EMBUTIR 62X62 Especificação:	UND	112	92.9000	10.404.80
145	38492	MALHA DE FERRO Q 196 2.45X6. Especificação: MALHA DE FERRO Q 196 2.45X6.	UND	22	388.0600	8.537.32
146	44840	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 X2". Especificação: MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 X2MM DE PVC	M	133	5.3700	714.21
147	41651	MANTA ASFALTICTICA ADESIVA ALUMINIZADA 15 CM X 10M-. Especificação: MANTA ASFALTICTICA ADESIVA ALUMINIZADA 15 CM X 10M.	RL	82	59.3300	4.865.06
148	38498	MANTA ASFALTICTICA ADESIVA ALUMINIZADA 30 CM X 10M. Especificação: MANTA ASFALTICTICA ADESIVA ALUMINIZADA 30 CM X 10M.	RL	41	74.2300	3.043.43
149	46756	MASSA ACRILICA BASE RESINA 18LT. Especificação: MASSA ACRILICA BASE RESINA 18LT -	GL	88	202.7800	17.844.64
150	46757	MASSA CORRIDA 18LT PVA. Especificação: MASSA CORRIDA 18LT PVA.	GL	171	151.4000	25.889.40
151	46738	MASSA CORRIDA 3,6 LITROS Especificação:	GL	62	60.6100	3.757.82
152	38500	PÁ DE BICO C/CABO. Especificação: PÁ DE BICO C/CABO Nº 3, COM CABO 71CM	UND	38	54.8700	2.085.06
153	38501	PÁ QUADRADA COM CABO. Especificação: PÁ QUADRADA COM CABO, Nº 3 COM CABO 71CM	UND	27	59.3800	1.603.26
154	41654	PEDRA BRITADA Nº 1.	M3	248	143.5300	35.595.44
155	38506	PENEIRA FEIJÃO 55 CM / ARO EM MADEIRA. Especificação: PENEIRA FEIJÃO 55 CM / ARO EM MADEIRA.	UND	42	25.7200	1.080.24
156	38507	PENEIRA FEIJÃO 60 CM / ARO EM MADEIRA.	UND	42	25.7200	1.080.24

157	41658	PISO CERAMICO ESMALTADO EXTRA 32X56-. Especificação: PISO CERAMICO ESMALTADO EXTRA 32X56CM	M2	356	35.7900	12.741.24
158	46739	PISO CERAMICO EM PORCELANATO NATURAL, TRAFEGO INTENSO, PEI-IV 60X60 CM - COR BEGE. Especificação:	M2	467	64.2500	30.004.75
159	33886	PISO DE BORRACHA MOEDA ANTID. 50X50 Especificação: PISO DE BORRACHA MOEDA ANTID. 50X50CM	UND	407	12.7500	5.189.25
160	34142	PLAFONER DE ALUMINIO PARA GLOBO, TIPO POPULAR DE 4 Especificação: PLAFONER DE ALUMINIO PARA GLOBO, TIPO POPULAR DE 4	UND	120	3.2400	388.80
161	44841	PLUG DE PVC, COM ROSCA, DE 1/2". Especificação: PLUG DE PVC, COM ROSCA, DE 1/2".	UND	32	2.4000	76.80
162	29818	PLUG FEMEA 3 PINOS 10 A Especificação: PLUG FEMEA 3 PINOS 10 A	UND	82	8.3400	683.88
163	37808	PLUG MACHO 10A GIGANTE CZ	UND	82	7.3500	602.70
164	37809	PLUG MACHO 20A CINZA	UND	95	7.4500	707.75
165	38512	PORTA AMERICANA ALMOFADADA MISTA (2,10X0,80) CM. Especificação: PORTA AMERICANA ALMOFADADA MISTA (2,10X0,80) CM.	UND	24	525.6700	12.616.08
166	38513	PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (70X210X3,5) CM. Especificação: PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (70X210X3,5) CM.	UND	52	208.8200	10.858.64
167	37812	PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (80X210X3,5) CM	UND	65	208.8200	13.573.30
168	46740	POSTE DE CONCRETO ALAMBRADO 10 X 10 X 300	UND	21	80.1100	1.682.31
169	44842	RABICHO DE 60 CM. Especificação: RABICHO DE 60 CM.	UND	73	12.1800	889.14
170	44843	RABICHO PLÁSTICO COM SAÍDA DE 1/2" E COM COMPRIMENTO DE 30 CM. Especificação: RABICHO PLÁSTICO COM SAÍDA DE 1/2" E COM COMPRIMENTO DE 30 CM.	UND	82	6.6500	545.30
171	44844	RABICHO PLÁSTICO COM SAÍDA DE 1/2" E COM COMPRIMENTO DE 40 CM. Especificação: RABICHO PLÁSTICO COM SAÍDA DE 1/2" E COM COMPRIMENTO DE 40 CM.	UND	76	8.8900	675.64
172	33910	RALO SECO PVC 10 CM, COM GRELHA EM PVC	UND	58	7.1500	414.70

173	46741	REATOR DRIVER LED FONTE PARA PAFLON BIVOLT 18W	UND	208	17.4500	3.629.60
174	46742	REATOR DRIVER LED FONTE PARA PAFLON BIVOLT 48W	UND	124	31.6600	3.925.84
175	46743	REATOR ELETRÔNICO 2X110W - 127V AFP	UND	82	109.9900	9.019.18
176	46744	RECEPTÁCULO BOCAL DE PORCELANA E-40 PARA LÂMPADA	UND	31	8.8400	274.04
180	44845	REGISTRO DE ESFERA DE PVC, SOLDÁVEL, 25MM. Especificação: REGISTRO DE ESFERA DE PVC, SOLDÁVEL, 25MM.	UND	42	14.3800	603.96
181	44846	REGISTRO DE ESFERA EM PVC, SOLDÁVEL, 50 MM. Especificação: REGISTRO DE ESFERA EM PVC, SOLDÁVEL, 50 MM.	UND	6	33.5900	201.54
182	38529	RÉGUA DE ALUMINIO BI-TUBULAR 2,5 M. Especificação: RÉGUA DE ALUMINIO BI-TUBULAR 2,5 M.	UND	48	60.2700	2.892.96
183	46745	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO CR 4KG Especificação:	SAC	82	5.8700	481.34
184	37829	REMOVEDOR DE TINTAS E VERNIZES DE ASPECTO SEMIGELATINOSO, EM LATAS DE 5 LITROS -	UND	41	108.7800	4.459.98
185	45712	ROLO DE LÃ 23CM - C/ CABO Especificação: ROLO DE LÃ 23CM C/ CABO	UND	58	27.6900	1.606.02
186	45706	ROLO DE LÃ 9 CM C/ CABO Especificação: Rolo de lã 9 cm C/ CABO	UND	50	13.3400	667
189	41662	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO-. Especificação: SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO.	LT	24	57.6400	1.383.36
190	44226	TABUA PINUS 10 CM - 3 METROS. Especificação: TABUA PINUS 10 CM - 3 METROS.	UND	332	16.8100	5.580.92
191	48677	TABUA PINUS 15 CM - 3 METROS. Especificação: TABUA PINUS 15 CM - 3 METROS - ESPESSURA 2 CM.	UND	332	24.2500	8.051
192	44228	TABUA PINUS 30 CM - 3 METROS. Especificação: TABUA PINUS 30 CM - 3 METROS.	UND	414	41.5500	17.201.70
199	38555	TIJOLO CERAMICA, FURADO, DE 10X20X20 CM. Especificação: TIJOLO CERAMICA, FURADO, DE 10X20X20 CM.	UND	2.490	0.9600	2.390.40

200	38554	TIJOLO CERAMICA, FURADO, DE 10X20X30 CM. Especificação: TIJOLO CERAMICA, FURADO, DE 10X20X30 CM.	UND	3.734	1.4600	5.451.64
201	32726	TINTA ACRÍLICA PARA PISO CERÂMICA 3,6 LITROS Especificação: Tinta acrílica para piso, cor: cerâmica, 3,6 l	GL	240	62.2500	14.940
202	28896	TINTA ACRÍLICA PREMIUM P/ PISO 18L Especificação: TINTA ACRÍLICA P/ PISO 18L	GL	240	506.8600	121.646.40
203	46751	TINTA ESMALTE SINTÉTICO CORES VARIADAS 18L Especificação: BRANCO	GL	189	316.1800	59.758.02
204	46752	TINTA LATEX ACRÍLICO 18LT Especificação: TINTA LATEX ACRÍLICO CORES VARIADAS 18LT	GL	330	257.3800	84.935.40
206	32732	TINTA ÓLEO BRILHANTE 3,6 LITROS Especificação: COR: BRANCO - É A TINTA ÓLEO FORMULADA ESPECIALMENTE PARA MADEIRAS. FÁCIL DE APLICAR PROPORCIONA A MELHOR PROTEÇÃO COM BOA RESISTÊNCIA E RENDIMENTO. INDICADA PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E INTERNAS DE MADEIRAS, COMO: PORTAS, ESQUADRIAS, PORTÕES, BEIRAIS, LAMBRIS, ENTRE OUTRAS.	GL	82	127.5000	10.455
207	46754	TINTA PARA PISO EPOX 3,6LT	GL	402	356.3800	143.264.76
209	19583	TOMADA DE EMBUTIR 1 INTERRUPTOR, DOIS POLOS (4"X2") Especificação: TOMADA DE EMBUTIR 1 INTERRUPTOR , DOIS POLOS (4"X2")	UND	82	14.1800	1.162.76
210	41386	TOMADA EXTERNA PADRÃO 2P+T 10A REDONDA. Especificação: TOMADA EXTERNA PADRÃO 2P+T 10A REDONDA	UND	124	7.3800	915.12
211	41387	TOMADA EXTERNA PADRÃO 2P+T 20A REDONDA. Especificação: TOMADA EXTERNA PADRÃO 2P+T 20A REDONDA	UND	82	8.7900	720.78
212	41388	TOMADA PAD BRAS 2P+T 10A/250V NBR 14136 S /ESPELHO. Especificação: TOMADA PAD BRAS 2P+T 10A/250V NBR 14136 S /ESPELHO	UND	208	8.6100	1.790.88
213	37856	TOMADA PADRÃO 2P+T10A SISTEMA EXTERNO -	UND	132	10.9100	1.440.12
214	37859	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO - BICA ALTA	UND	36	130.6100	4.701.96
215	46762	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR ½	UND	36	85.0200	3.060.72

216	46761	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR 1/2" Especificação: TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR 1/2"	UND	36	78.6800	2.832.48
217	38561	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2. Especificação: TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2.	UND	66	60.3700	3.984.42
232	35338	VASO SANITÁRIO SIFONADO, DE LOUÇA BRANCA, TIPO POPULAR, COM CAIXA ACOPLADA 3,6LT Especificação:	UND	60	413.8000	24.828
233	46770	VASSOURA DE AÇO COM CABO 1,20 - 22 DENTES	UND	24	32.5500	781.20
234	44238	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 6,3MM (1/4) (VARA COM 12 M). Especificação: VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 6,3MM (1/4) (VARA COM 12 M).	VR	82	38.5900	3.164.38
235	44239	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 8,0MM (5/16) (VARA COM 12 M). Especificação: VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 8,0MM (5/16) (VARA COM 12 M).	VR	82	60.8600	4.990.52
R$ 1.338.237,80 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – O Edital da Licitação;

III – A proposta do Contratado;

IV – Eventuais anexos dos documentos acima.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A forma de fornecimento será parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FORMAS DE FORNECIMENTO ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

3.1 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central no seguinte endereço: Avenida Dedo de Deus, nº 820, Centro, CEP: 25946-244, Guapimirim.

3.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE
10.301.0057.2.012	33.90.30.00	233	1600.01/1.621.01/1.635.00/ 1.704.99
10.302.0058.2.013		249	1.600.20/1.621.04/1.635.00/ 1.704.99
10.305.0038.2.165		269	1.600.42/1.600.52/1.635.00/ 1.704.99

CLÁUSULA QUINTA: VALOR

5.1 O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R$ 1.338.237,80 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Considerando que o presente instrumento é oriundo do Pregão Eletrônico nº 05/2024, o valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, gado na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

6.2 Tratando-se de contratação decorrente de Ata de Registro de Preços, a vigência contratual poderá ultrapassar a vigência da respectiva ata, observado o disposto no art. 39 do Decreto Municipal nº 2454/2023.

6.3 A eventual prorrogação dependerá de:

I. manifestação técnica quanto à necessidade da continuidade da contratação;
II. comprovação de manutenção da vantajosidade;
III. existência de dotação orçamentária;
IV. manutenção das condições de habilitação da contratada."

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO

7.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no Protocolo,localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto da ata;

7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1 o prazo de validade;

7.2.2 a data da emissão;

7.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.2.5 o valor a pagar; e

7.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 A Administração deverá realizar consulta à documentação para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar como Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.10 Conforme o que preconiza o art. 6°, inciso XXIII, alínea "g" da LF 14.133/21 e art. 9°, inciso VII da IN 81/2022, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura.

7.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária.

Forma de pagamento

7.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aosimpostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 Multa:

8.2.4.1 moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

8.2.4.2 O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 8.1, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

8.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea "c" do subitem 8.1, a

multa será de 5% (cinco por cento) valor do Contrato.

8.2.4.5 Para infração descrita na alínea "b" do subitem 8.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

8.2.4.6 Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 8.1, a multa será de 5% (cinco por cento) valor do Contrato.

8.2.4.7 Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 8.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, aobrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valordo pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimentoprevisto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.6.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou emoutras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade paralicitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA: INADIMPLÊNCIA

9.1 A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

(a) Inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;

(b) Interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;

(c) Inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

9.2 Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua extinção contratual, nos termos da Lei 14.133/2021, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.3 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.4 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.5 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.6 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.6.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.6.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.6.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.7.3 Indenizações e multas.

10.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES E REPONSABILIDADES

11.1 À contratada caberá:

11.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.5 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.8 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.1.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.13 O contratado deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral ou entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.14 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.16 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.17 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.18 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.1.19 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

11.1.20 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

11.1.21 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

11.1.22 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

11.1.23 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

11.1.24 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

11.1.25 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.1.26 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

11.1.27 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.1.28 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

11.2 À Contratante caberá:

11.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.2.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.2.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.2.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.2.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2.9.1 A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.2.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

11.2.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.2.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.13 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6 Nos termos do art. 117 Lei n.º 14.133, de 2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

12.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

12.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.14 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.15 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.20 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.21 O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.22 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

12.23 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.24 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato da Secretaria de Infraestrutura: **EDUARDO DE ALMEIDA PIETRELLI, Matrícula 33650-42**, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não haverá possibilidade de subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTE

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado data do orçamento estimado da contratação, elaborado pela Administração, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2452/2023. Somente após o interregno de 1 (um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 14.133/2021.**

17.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1 Integra o presente contrato, para todos os fins, o Processo Administrativo n.º 1400/2024, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim, 20 de março de 2026.

Fernando Wallace Clemente da Silva
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 1370209-2

FERNANDO WALLACE CLEMENTE DA SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ

ROSENI DE PAULA PINTO
CAMPOS E GARCIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
01.278.962/0001-70

FERNANDO WALLACE CLEMENTE DA SILVA:10925114740

Assinado de forma digital por FERNANDO WALLACE CLEMENTE DA SILVA:10925114740
Dados: 2026.04.29 16:30:15 -03'00'